SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA, RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM VISTA A GARANTIR A SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS, UTENTES, INSTALAÇÕES, BENS E EQUIPAMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **20DC12CPI005**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR3
3. CONSULTA DO PROCESSO4
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO4
5. AGRUPAMENTOS5
6. INSPEÇÃO AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS5
7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS6
8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS6
10. PREÇO BASE8
11. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO9
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE10
14. JÚRI DO CONCURSO17
15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS18
16. RELATÓRIO PRELIMINAR18
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA19
18. RELATÓRIO FINAL19
19. ADJUDICAÇÃO19
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO19
21. CAUÇÃO21
22. CONTRATO22
23. ENCARGOS22
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL22

ANEXOS:

ANEXO I FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) - VERSÃO DISPONÍVEL EM https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL GLOBAL

ANEXO III FORMULÁRIO DE PREÇOS (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV FORMULÁRIO PREÇOS/HORA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA E VIGILÂNCIA ELETRÓNICA (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO V FORMULÁRIO PREÇOS UNITÁRIOS E PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO VI FORMULÁRIO TEMPO DE RESPOSTA (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO VII MEIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E MEIOS TÉCNICOS ADICIONAIS (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

ANEXO X MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO XI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO XII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À INTEGRAÇÃO DO PESSOAL DE VIGILÂNCIA, ATUALMENTE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto do presente concurso público internacional a ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA, RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM VISTA A GARANTIR A SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS, UTENTES, INSTALAÇÕES, BENS E EQUIPAMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA,*** de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

1.2. A prestação de serviços objeto do presente procedimento encontra-se organizada por posições, que adiante se enumeram e que melhor se identificam no **ANEXO A** do Caderno de Encargos:

- **POSIÇÃO 1 -** VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A SEDE, SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DA AÇÃO SOCIAL E DA DIREÇÃO DA SAÚDE SCML.
- **POSIÇÃO 2** - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE JOGOS.
- **POSIÇÃO 3** - RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DE INTRUSÃO E INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SISTEMAS DE ALARME NA SEDE, SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS DA AÇÃO SOCIAL E DA DIREÇÃO DA SAÚDE SCML, DEPARTAMENTO DE JOGOS, CENTRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO DE ALCOITÃO E HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT'ANA.
- **POSIÇÃO 4** - SERVIÇOS PONTUAIS DE VIGILÂNCIA HUMANA, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INSTALADO/SUBSTITUÍDO NO ÂMBITO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS/PIQUETES TÉCNICOS, PIQUETES DE INTERVENÇÃO E LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES (CRMA).
- **POSIÇÃO 5** - INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME E/OU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

1.3. O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes, na medida em que, por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a Entidade Adjudicante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1250-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML de 05.03.2020, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php, utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Direção de Compras, sita na Rua das Taipas, n.º 1, 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços executados e bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. INSPEÇÃO AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Até ao **4.º** (**quarto**) **dia** do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, podem os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita ao(s) local(is) onde decorrerá a prestação de serviços objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo da respetiva execução; a SCML pode, se assim o entender, designar um elemento para acompanhar a visita.

6.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao **9.º** (**nono**) **dia** do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada através da plataforma eletrónica, aos Interessados, com uma antecedência mínima de **1** (**um**) **dia**.

6.3. Os Interessados não podem, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da proposta.

7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30.º** (**trigésimo**) **dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML**,** que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

7.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

8.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. As propostas, devem ser constituídas pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

8.2.1. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;

8.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global para três anos o, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP, discriminando também o preço global por ano;Nota justificativa do preço global proposto no **ANEXO II** do presente Programa do Concurso, com indicação dos preços unitários que serviram de base à sua determinação;

8.2.3. Formulário de Preços, correspondente ao **ANEXO III** ao presente Programa do Concurso, com a indicação dos seguintes valores:

8.2.3.1. Valor mensal dos serviços de vigilância de acordo com o horário previsto para os diversos postos da **posição 1** e **2**;

8.2.3.2. Valor unitário para os serviços identificados na **posição 3**;

8.2.4. Formulário **ANEXO IV** ao presente Programa do Concurso, devidamente preenchido pelo Concorrente com a indicação dos preços para os serviços de vigilância humana e para os serviços de vigilância eletrónica;

8.2.5. Formulário **ANEXO V** ao presente Programa do Concurso, devidamente preenchido pelo Concorrente com a indicação dos valores unitários dos equipamentos de segurança e respetivo prazo de garantia;

8.2.6. Formulário **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso, devidamente preenchido pelo Concorrente, com a indicação dos **tempos de resposta** às solicitações de Manutenção Corretiva, Manutenção Corretiva Urgente, deslocações de Piquete de Intervenção e de Piquete Técnico aos Sistemas de Alarme e Equipamentos de Segurança indicados na **posição 3** instalados nos Serviços, Estabelecimentos Sociais, Departamento de Jogos, Hospital Ortopédico de Sant'Ana e Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão conforme **ANEXO E** do Caderno de Encargos, bem como a indicação do **tempo para reposição do Posto por falta ou indisponibilidade do Vigilante** e do **prazo de resposta para ligação de novos sistemas de alarme** à respetiva Central de Receção e Monitorização de Alarmes (CRMA);

8.2.7. Curriculum Vitae comprovativo da experiência profissional e habilitacional do Diretor de Segurança a afetar à prestação de serviços (com o mínimo de 3 (três) anos de experiência na função);

8.2.8. Declaração emitida pelo Departamento de Segurança Privada da PSP comprovativa que o concorrente dispõe de, pelo menos, **334 (trezentos e tinta e quatro)** vigilantes a afetar à presente prestação de serviços;

8.2.9. Declaração relativa à integração do pessoal de vigilância, atualmente em exercício de funções, de acordo com o modelo constante do **ANEXO XIII** ao presente Programa do Concurso.

8.3. Os Concorrentes devem ainda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 57.ª do CCP descrever os seguintes atributos da proposta:

8.3.1. Formulário constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Concurso, devidamente preenchido pelo Concorrente, identificando os meios técnicos adicionais colocados à disposição dos vigilantes nos postos identificados nas **posições 1 e 2** e respetivas quantidades, para além da quantidade dos meios técnicos obrigatórios ali mencionados;

8.3.2. Plano da execução da prestação de serviços, para cada uma das posições, nos quais o Concorrente apresente, nomeadamente, uma descrição dos

procedimentos e mais-valias a implementar para assegurar a boa prestação de serviços;

8.3.3. Meios alternativos disponibilizados pelo Concorrente que permitam reduzir e minorar os problemas causados pelas avarias;

8.3.4. Indicação dos procedimentos implementados para garantir a qualidade dos serviços;

8.3.5. Apresentação de figuras ilustrativas do fardamento a adotar.

8.4. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

8.5. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

8.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8.7. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

8.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

10. PREÇO BASE

10.1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, para a duração de **3** (**três**) **anos**, o preço base é de **€ 23.702.200,00** (**vinte e três milhões, setecentos e dois mil e duzentos euros**), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

10.2. Deve ter-se em atenção, para efeitos de apresentação da proposta, que o preço base decompõe-se nos termos seguintes:

10.2.2. No primeiro ano, o preço contratual não deve exceder **€ 7.445.100,00** (**sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem euros**), acrescido de IVA à taxa legal aplicável;

10.2.3. No segundo ano, o preço contratual não deve exceder **€ 7.891.800,00** (**sete milhões, oitocentos e noventa e um mil e oitocentos euros**), acrescido de IVA à taxa legal aplicável;

10.2.4. No terceiro ano, o preço contratual não deve exceder **€ 8.365.300,00** (**oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos euros**), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

10.3. O preço base foi obtido mediante critérios objetivos, tendo sido considerados os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar.

10.4. Deverá ser assegurado que, no decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, bem como os materiais e equipamentos efetivamente fornecidos, sendo que, no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

11. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

11.1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço global resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja **25%** (**vinte e cinco por cento**) ou mais inferior ao preço base fixado, correspondendo a **€ 17.776.650,00** (**dezassete milhões setecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta euros**).

11.2. Considera-se anda anormalmente baixo uma proposta que:

11.2.2. Para o primeiro ano, apresente um valor igual ou inferior a **€ 5.583.825,00** (**cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco euros**), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

11.2.3. Para o segundo ano, apresente um valor igual ou inferior a **€ 5.918.850,00** (**cinco milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta euros**), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

11.2.4. Para o terceiro ano, apresente um valor igual ou inferior a **€ 6.273.975,00** (**seis milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco euros**), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

11.3. Atendendo ao tipo de serviços objeto do procedimento com as características técnicas estipuladas no Caderno de Encargos, afigura-se necessária a fixação de um preço anormalmente baixo, de forma a assegurar a prestação de serviços com o nível de qualidade pretendido e a manutenção de um quadro de compromissos salariais adequado.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120** (**cento e vinte**) **dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade da melhor relação qualidade preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação de propostas, que considera os seguintes fatores e respetivos ponderadores:

FATORES	PONDERADOR (%)	SUBFATORES	PONDERADOR (%)
A – PREÇO GLOBAL	**65%**		
B – VALIA TÉCNICA	**21%**	**B.1.** TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS	**14,3 %**
		B.2. TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS URGENTES	**14,3 %**
		B.3. REPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DOS MESMOS	**14,3 %**
		B.4. TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE DE INTERVENÇÃO	**14,3 %**
		B.5. TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE TÉCNICO	**14,3 %**
		B.6. TEMPO PARA REPOSIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA	**14,3 %**
		B.7. TEMPO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA	**14,2 %**
C – PREÇOS UNITÁRIOS	**14%**	**C.1.** PREÇOS UNITÁRIOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	**20 %**
		C.2. PREÇO UNITÁRIO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA	**20 %**
		C.3. PREÇO UNITÁRIO DA DESLOCAÇÃO DO PIQUETE DE INTERVENÇÃO	**20 %**
		C.4. PREÇO HORA DO TRABALHO DO TÉCNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS/PIQUETES TÉCNICOS	**20 %**
		C.5. PREÇO HORA DO TRABALHO DO TÉCNICO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DE SISTEMAS	**20 %**

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Classificação final} = (fator\ A\ X\ 0{,}65) + (fator\ B\ X\ 0{,}21) + (fator\ C\ X\ 0{,}14)$$

Os arredondamentos serão realizados à segunda casa decimal.

- **FATOR A – PREÇO GLOBAL**

O FATOR A, com a ponderação final de 65% (sessenta e cinco por cento), permitirá avaliar o preço global proposto pelos concorrentes. Este Fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{Fator\ A = \left[\frac{PBase - PProp}{PBase - Pab}\right] X\ 100}$$

Sendo que:

- ✓ $\boldsymbol{PBase}$ representa o Preço Base estabelecido de **€ 23.702.200,00**
- ✓ $\boldsymbol{Pab}$ representa o Preço Anormalmente Baixo de **€ 17.776.650,00**
- ✓ $\boldsymbol{PProp}$ representa o preço proposto pelo Concorrente.

- **FATOR B – VALIA TÉCNICA**

O FATOR B, com a ponderação final de 21% (vinte e um por cento) é composta por 7 (sete) subfatores, com a seguinte descrição:

FATORES	PONDERADOR (%)	SUBFATORES	PONDERADOR (%)
B – VALIA TÉCNICA	**21%**	**B.1** TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS	**14,3 %**
		B.2 TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS URGENTES	**14,3 %**
		B.3 REPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DOS MESMOS	**14,3 %**
		B.4 TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE DE INTERVENÇÃO	**14,3 %**
		B.5 TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE TÉCNICO	**14,3 %**
		B.6 TEMPO PARA REPOSIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA	**14,3 %**
		B.7 TEMPO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA	**14,2 %**

A classificação do fator B é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Fator\ B = (subfator\ B.1\ X0,143) + (subfator\ B.2\ X0,143) + (subfator\ B.3\ X0,143) + (subfator\ B.4\ X0,143) + (subfator\ B.5\ X0,143) + (subfator\ B.6\ X0,143) + (subfator\ b.7\ X0,142)}$$

- **SUBFATOR B.1 – TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

Este subfator, com a valoração de **14,3%** (**catorze vírgula três por cento**), será pontuado e valorizado tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 4.º, N.º 1 - b)**, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.1 – TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Resposta às solicitações de Manutenções Corretivas aos Sistemas de Alarme e Equipamentos de segurança - igual ou inferior a 24 Horas	100
Resposta às solicitações de Manutenções Corretivas aos Sistemas de Alarme e Equipamentos de segurança - superior a 24 Horas e igual ou inferior a 36 Horas	1

- **SUBFATOR B.2 – TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS URGENTES**

Este subfator, com a valoração de **14,3%** (**catorze vírgula três por cento**), será pontuado e valorizado, tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 4.º, N.º 1 - b)**, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.2 – TEMPO DE RESPOSTA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS URGENTES	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Resposta às solicitações de Manutenções Corretivas URGENTES aos Sistemas de Alarme e Equipamentos de segurança - igual ou inferior a 2 Horas	100
Resposta às solicitações de Manutenções Corretivas URGENTES aos Sistemas de Alarme e Equipamentos de segurança - superior a 2 Horas e igual ou inferior a 4 Horas.	1

- **SUBFATOR B.3 – REPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DOS MESMOS**

Este subfator, com a valoração de **14,3%** (**catorze vírgula três por cento**), será pontuado e valorizado, tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 4.º, N.º 1 - b)**, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.3 – REPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DOS MESMOS	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Reposição do funcionamento dos Equipamentos de Segurança e da continuidade do serviço dos mesmos - igual ou inferior a 2 Horas	100

SUBFATOR B.3 – REPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DOS MESMOS	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Reposição do funcionamento dos Equipamentos de Segurança e da continuidade do serviço dos mesmos - superior a 2 Horas e igual ou inferior a 4 Horas.	1

- **SUBFATOR B.4 – TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE DE INTERVENÇÃO**

Este subfator, com a valoração de **14,3%** (**catorze vírgula três por cento**), será pontuado e valorizado, tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 5.º, N.º 1 - a)**, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.4 – TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE DE INTERVENÇÃO	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Resposta do Serviço de Piquete de Intervenção a situações de disparo de alarme de intrusão, incêndio e/ou ausência de ativação de alarme – igual ou inferior a 45 minutos.	100
Resposta do Serviço de Piquete de Intervenção a situações de disparo de alarme de intrusão, incêndio e/ou ausência de ativação de alarme – superior a 45 minutos e igual ou inferior a 1 Hora.	1

- **SUBFATOR B.5 – TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE TÉCNICO**

Este subfator, com a valoração de **14,3%** (**catorze vírgula três por cento**), será pontuado e valorizado, tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 4.º, N.º 2 - b)**, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.5 – TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE TÉCNICO	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Resposta do Serviço de Piquete Técnico para aferição/resolução de anomalias nos sistemas de Alarme e equipamentos de segurança - igual ou inferior a 3 Horas	100

SUBFATOR B.5 – TEMPO DE RESPOSTA DO SERVIÇO DE PIQUETE TÉCNICO	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Resposta do Serviço de Piquete Técnico para aferição/resolução de anomalias nos sistemas de Alarme e equipamentos de segurança - superior a 3 Horas e igual ou inferior a 4 Horas.	1

- **SUBFATOR B.6 – TEMPO PARA REPOSIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA**

Este subfator, com a valoração de **14,3%** (**catorze vírgula três por cento**), será pontuado e valorizado, tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido na cláusula **11.17** do caderno de encargos, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.6 – TEMPO PARA REPOSIÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Reposição do posto de vigilância por falta e/ou indisponibilidade temporária do vigilante - igual ou inferior a 1 Hora.	100
Reposição do posto de vigilância por falta e/ou indisponibilidade temporária do vigilante – superior a 1 Hora e igual ou inferior a 2 Horas, exceto para os postos da posição 2 (Departamento de Jogos).	1

- **SUBFATOR B.7 – TEMPO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA**

 Este subfator, com a valoração de **14,2%** (**catorze vírgula dois por cento**), será pontuado e valorizado, tendo por base o formulário correspondente ao **ANEXO VI** a entregar pelos concorrentes, bem como o estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 6.º, N.º 1)**, atendendo à seguinte escala de avaliação:

SUBFATOR B.7 – TEMPO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA	
DESCRITORES	**PONTUAÇÃO**
Ligação de novos sistemas de alarme à CRMA - igual ou inferior a 12 Horas	100
Ligação de novos sistemas de alarme à CRMA - superior a 12 Horas e igual ou inferior a 24 Horas	1

- **FATOR C – PREÇOS UNITÁRIOS**

 O FATOR C, com a ponderação final de **14%** (**catorze por cento**) é composta por 5 (cinco) subfatores, com a seguinte descrição:

FATORES	PONDERADOR (%)	SUBFATORES	PONDERADOR (%)
C – PREÇOS UNITÁRIOS	**14%**	**C.1.** PREÇOS UNITÁRIOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	**20 %**
		C.2. PREÇO UNITÁRIO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA	**20 %**
		C.3. PREÇO UNITÁRIO DA DESLOCAÇÃO DO PIQUETE DE INTERVENÇÃO	**20 %**
		C.4. PREÇO HORA DO TRABALHO DO TÉCNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS/PIQUETES TÉCNICOS	**20 %**
		C.5. PREÇO HORA DO TRABALHO DO TÉCNICO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DE SISTEMAS	**20 %**

A classificação do fator C é obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Fator\ C} = (\boldsymbol{subfator\ C.1\ X0,2}) + (\boldsymbol{subfator\ C.2\ X0,2}) + (\boldsymbol{subfator\ C.3\ X0,2}) + (\boldsymbol{subfator\ C.4\ X0,2}) + (\boldsymbol{subfator\ C.5\ X0,2})$$

- **SUBFATOR C.1 – PREÇOS UNITÁRIOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

Este subfator., com a valoração de 20%, será pontuado e valorizado, tomando em consideração o formulário correspondente ao **ANEXO V** a entregar pelos concorrentes, bem como as cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 3.º, N.º 1)**. Este Fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{Subfator\ C.1} = \left[\frac{\boldsymbol{PBaseUnit - PUnitProp}}{\boldsymbol{PBaseUnit}}\right] \boldsymbol{X\ 100}$$

Sendo que:

- ✓ $\boldsymbol{PBaseUnit}$ representa o preço base unitário, que não pode exceder **25.000,00 €** (**vinte e cinco mil euros**)
- ✓ $\boldsymbol{PProp}$ representa o preço proposto pelo Concorrente.

- **SUBFATOR C.2 – PREÇO UNITÁRIO PARA LIGAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE ALARME À CRMA**

Este subfator., com a valoração de 20%, será pontuado e valorizado, tomando em consideração o formulário correspondente ao **ANEXO IV** a entregar pelos concorrentes, bem como as cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 6.º, N.º 1)**. Este Fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{Subfator\ C.2 = \left[\frac{PBaseUnit - PUnitProp}{PBaseUnit}\right] X\ 100}$$

Sendo que:

- ✓ $\boldsymbol{PBaseUnit}$ representa o preço base unitário, que não pode exceder **5,00 €** (**cinco euros**)
- ✓ $\boldsymbol{PProp}$ representa o preço proposto pelo Concorrente.

- **SUBFATOR C.3 – PREÇO UNITÁRIO DA DESLOCAÇÃO DO PIQUETE DE INTERVENÇÃO**

Este subfator., com a valoração de 20%, será pontuado e valorizado, tomando em consideração o formulário correspondente ao **ANEXO IV** a entregar pelos concorrentes, bem como as cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 5.º, N.º 1 a))**. Este Fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{Subfator\ C.3 = \left[\frac{PBaseUnit - PUnitProp}{PBaseUnit}\right] X\ 100}$$

Sendo que:

- ✓ $\boldsymbol{PBaseUnit}$ representa o preço base unitário, que não pode exceder **15,00 €** (**quinze euros**)
- ✓ $\boldsymbol{PProp}$ representa o preço proposto pelo Concorrente.

- **SUBFATOR C.4 – PREÇO HORA DO TRABALHO DO TÉCNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS/PIQUETES TÉCNICOS**

Este subfator., com a valoração de 20%, será pontuado e valorizado, tomando em consideração o formulário correspondente ao **ANEXO IV** a entregar pelos concorrentes, bem como as cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 4, Art.º 4.º, N.º 1 g))**. Este Fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{Subfator\ C.4 = \left[\frac{PBaseUnit - PUnitProp}{PBaseUnit}\right] X\ 100}$$

Sendo que:

- ✓ $\boldsymbol{PBaseUnit}$ representa o preço base unitário, que não pode exceder **15,00 €** (**quinze euros**)
- ✓ $\boldsymbol{PProp}$ representa o preço proposto pelo Concorrente.

- **SUBFATOR C.5 – PREÇO HORA DO TRABALHO DO TÉCNICO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DE SISTEMAS**

Este subfator., com a valoração de 20%, será pontuado e valorizado, tomando em consideração o formulário correspondente ao **ANEXO IV** a entregar pelos concorrentes, bem como as cláusulas técnicas do caderno de encargos (**Posição 5, Art.º 2.º, N.º 4)**. Este Fator será pontuado e valorizado, de forma linear, pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\boldsymbol{Subfator\ C.5 = \left[\frac{PBaseUnit - PUnitProp}{PBaseUnit}\right] X\ 100}$$

Sendo que:

- ✓ $\boldsymbol{PBaseUnit}$ representa o preço base unitário, que não pode exceder **15,00 €** (**quinze euros**)
- ✓ $\boldsymbol{PProp}$ representa o preço proposto pelo Concorrente.

13.2. Em caso de igualdade pontual na classificação das propostas, o desempate será efetuado por ordem decrescente de importância dos seguintes critérios de desempate:

a) Preço Global da Proposta (**FATOR A**);

b) Preço unitário da deslocação do Piquete de intervenção (**SUBFATOr C.3**);

c) Preços unitários para os materiais/equipamentos de segurança (**SUBFATOR C.1**);

d) Reposição do funcionamento dos Equipamentos de Segurança e da continuidade do serviço dos mesmos (**SUBFATOR B.3**).

13.3. Se ainda assim se mantiver o empate, o desempate far-se-á por intermédio de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela SCML.

13.4. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

14. JÚRI DO CONCURSO

14.1. O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

14.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

14.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

e) Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

15.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

15.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

15.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1. O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

16.2. No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

17.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

19.2. No prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

19.2.2. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;

19.2.3. Confirmar se os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

19.2.4. O Adjudicatário deverá comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

19.3. No prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no ponto **21.** do presente Programa do Concurso, e na cláusula **16** do Caderno de Encargos.

19.4. O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11** (**onze**) **dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

20.1. No prazo previsto no ponto **19.2.** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

20.1.2. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Concurso;

20.1.3. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

20.1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

20.1.5. Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do **ANEXO IX** do presente Programa do Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;

20.1.6. Cópia do comprovativo do pagamento do prémio da Apólice do seguro de Responsabilidade Civil;

20.1.7. Cópia do comprovativo do pagamento do prémio da Apólice e recibo do seguro de Acidentes de Trabalho;

20.1.8. Documento emitido pela Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), ao abrigo da Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, bem como comprovativo da titularidade de Alvarás A e C e da certificação legalmente exigida para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, de acordo com a legislação em vigor (Lei n.º 34/2013, de 16 de maio e Portaria n.º273/2013, de 20 de agosto);

20.1.9. Declaração, assinada pelo representante legal da Empresa Concorrente, ou de cada uma das empresas membro do Agrupamento Concorrente, referindo a identificação, qualificações e Curricula Vitae simplificados de todos os técnicos

que, em caso de adjudicação, serão efetivamente afetos à prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, com indicação do seu vínculo ao Adjudicatário. Nos curricula dos técnicos devem ser descritas as habilitações e experiência profissional relevante para a prestação de serviços.

20.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

20.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **19.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **19.1.** do presente Programa do Concurso.

20.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

20.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

20.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

20.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

20.8. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

21. CAUÇÃO

21.1. O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

21.2. O valor da caução é de **5 %** (**cinco por cento**) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO X** do presente Programa do Concurso) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO XI** do presente Programa do Concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO XII** do Presente Programa do Concurso).

21.3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10 %** (**dez por cento**) do preço contratual.

22. CONTRATO

22.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

22.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

23. ENCARGOS

23.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

23.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL GLOBAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de ……., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…… euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço contratual acima indicado decompõe-se do seguinte modo:

a) ….Euros (….euros) relativos ao primeiro ano de vigência do contrato;
b) ….Euros (….euros) relativos ao segundo ano de vigência do contrato; e
c) ….Euros (….euros) relativos ao terceiro ano de vigência do contrato.

Mais declara:

a) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PREÇOS/HORA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA E VIGILÂNCIA ELETRÓNICA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO V

FORMULÁRIO PREÇOS UNITÁRIOS E PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO VI

FORMULÁRIO TEMPO DE RESPOSTA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO VII

MEIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E MEIOS TÉCNICOS ADICIONAIS

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

…….. (nome do prestador de serviços), pessoa coletiva n.º ……..…., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……..….. sob o n.º ……..…., detentor do alvará nº ……, com o capital social de …… com sede em …… representado(a) pelos Senhores …… e ……, na qualidade respetivamente de …….. e ……, (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 198º do Decreto-Lei nº 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:

ANEXO X
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai ……., com sede ……, pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., depositar na …….. (sede, filial, agência ou delegação) da ……..…….. (instituição) a quantia de ……..Euros… (…… euros), ……... (em dinheiro ou representada por)……..., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para…….., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO XI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) ……..…….., com sede em ……..……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., vem o Banco ……., com sede em ……., com capital social de ……., registado na Conservatória do Registo Comercial de ……., sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede …….., em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ……. Euros(……euros), correspondente à caução de 5% de ……Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da……., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO XII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros……..com sede em..... Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede …… e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……. sob o nº ……., com o capital social de ……..,,, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À INTEGRAÇÃO DO PESSOAL DE ATUALMENTE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante(s) legal(ais) de (1) **...** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que:

1. A sua representada se obriga durante todo o período de execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do procedimento n.º 20DC12CPI005, o disposto sobre sucessão do posto de trabalho/transmissão de trabalhadores.
2. O regime mencionado no número anterior - sucessão do posto de trabalho/transmissão de trabalhadores – é aplicável ao universo de trabalhadores da empresa cessante que, comprovadamente, tenham exercido a sua atividade profissional na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa durante o período de execução do último contrato e estejam em funções à data do seu término.
3. Para efeitos da referida sucessão do posto de trabalho/transmissão de trabalhadores devem ser considerados todos os direitos contratuais já adquiridos pelos trabalhadores na empresa cessante, nomeadamente os relativos à categoria profissional, retribuição, antiguidade.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

[1] Se a pessoa coletiva se vincular apenas com a assinatura de dois ou mais representantes, incluir todos os elementos solicitados para cada um dos representantes legais que são necessários para vincular a pessoa coletiva.